# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA/SC PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 12/2017.

# MODALIDADE: Pregão Presencial PREÂMBULO

**O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA**, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ sob nº 80.912.124/0001-82, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar processo licitatório, na modalidade de Pregão Presencial, do tipo Menor preço por item, no regime de contratação de preços unitários, o qual será processado e julgado em consonância com a Lei Federal nº. 10.520/02, com aplicação subsidiaria da Lei nº. 8.666/93 e suas atualizações.

Para recebimento dos envelopes de Habilitação e Proposta, fica determinado o dia 20/02/2017 até às 08:00 horas, os quais deverão ser entregues na Sala de Licitações e Contratos.

O início da sessão publica ocorrerá às 08:30 horas, do dia da entrega dos envelopes.

#### 1. DO OBJETO

1.1 - Contratação de empresa especializada em locação e manutenção de maquinas copiadoras multifuncionais para manutenção das atividades das Secretarias Municipais, para o exercício de 2017.

Item	Quant.	Und	Descrição	Preço unt. Máximo R\$	Preço total máximo R\$
01	230.000,00	Copias	Serviços de Locação e manutenção de maquinas copiadora multifuncionais, com no máximo 02 (dois) anos de uso, velocidade de impressão laser em papel A4 de no mínimo 40 paginas por minuto, resolução mínima de impressão de 1.200 x 1.200 ppp, memória mínima de 125 MB, duplex na impressão e no scanner, conectividade USB 2.0 e fast ethernet 10/100 base TX, bandeja para no mínimo 250 folhas na entrada, e aproximadamente 150 folhas na saída, impressão em papel oficio 2, carta e A4, com impressão frente e verso automática, com processador de no mínimo 266 Mhz, compatível e em rede para todos os computadores da prefeitura.	0,06	13.800,00

Parágrafo primeiro: Os valores estipulados no objeto são considerados valores máximos, sendo que a empresa proponente que apresentar valor dos itens superior ao estipulado no objeto estará desclassificada.

Obs. As quantidades são estimadas para o ano de 2017, podendo a administração municipal estornar o remanescente.

## 2 - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 2.1 Poderão participar deste Pregão às pessoas físicas e jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital.
- 2.2 Não poderão participar da presente licitação as interessadas que se encontrarem sob falência, concurso

de credores, dissolução, liquidação, punidas com suspensão de licitar ou contratar com a Administração Municipal, ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública.

2.3 - A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

#### 3 - ENTREGA DOS ENVELOPES

- 3.1 Dos envelopes "PROPOSTA COMERCIAL" e "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO".
- 3.1.1 Os envelopes "Proposta Comercial" e "Documentação de habilitação" deverão estar devidamente fechados e entregues ao <u>Pregoeiro</u>, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, data e horário especificados abaixo:

LOCAL: Rua São Luiz 210- Centro – Setor de Compras – São Miguel da Boa Vista/SC.

DATA: 20/02/2017. HORÁRIO: 08:00 hs.

- 3.1.2 Cada licitante deverá apresentar dois conjuntos de documentos, a saber: de Proposta de Preços e de Habilitação.
- 3.1.3 Os conjuntos de documentos relativos à Proposta de Preços e à Habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, e identificados com a razão social da licitante, o número e o título do conteúdo ("Proposta de Comercial" ou "Documentos de Habilitação"), no envelope contendo a Proposta deverá conter o número do item a ser cotado pela empresa, na forma dos incisos I e II a seguir:
- I Envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preços:

ENVELOPE N° 001 (PROPOSTA COMERCIAL)
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA/SC
PROCESSO LICITATÓRIO N° 12/2017.
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
LICITANTE:
CNPJ/CPF:
ABERTURA: 20/02/2017. HORA: 08:30hs.

II - Envelope contendo os Documentos de Habilitação:

ENVELOPE N° 002 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA/SC
PROCESSO LICITATÓRIO N° 12/2017.
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
LICITANTE:
CNPJ/CPF:
ABERTURA: 20/02/2017. HORA: 08:30hs.

- 3.2 Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados: a) ou no original; b) ou por cópia com autenticação procedida por tabelião, pelo Pregoeiro ou por servidor integrante da Equipe de Apoio ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de São Miguel da Boa Vista/SC; c) ou pela juntada da(s) folha(s) de órgão da imprensa oficial onde tenha(m) sido publicado(s).
- 3.3 Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preços e à habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do

### Brasil.

- 3.4 A autenticação, quando feita pelo Pregoeiro ou por servidor integrante da Equipe de Apoio ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de São Miguel da Boa Vista/SC, será efetuada, em horário de expediente, no setor de Compras até um dia anterior à data estipulada para a abertura do certame.
- 3.5 O CNPJ indicado nos documentos da proposta de preços e da habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer os bens, objeto da presente licitação.
- 3.6 Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fax-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas de preços.
- 3.7 Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente Edital por irregularidade, protocolizando o pedido até dois dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão, no endereço discriminado no item 3.1.1 deste Edital, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.
- 3.8 Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o licitante que não apontar as falhas ou irregularidades, supostamente, existentes no Edital, até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.
- 3.9 A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ele pertinente.
- 3.10 Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

#### 4 - DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE Nº 001)

- 4.1 O envelope "Proposta de Preços" deverá conter a proposta de preços do licitante, que deverá atender aos seguintes requisitos:
- I Ser apresentada em formulário próprio datilografado ou impresso, em uma via, rubricada em todas as paginas e assinada a ultima pelo representante legal da empresa, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, devidamente identificadas todas as folhas com o número de inscrição no CNPJ ou timbre impresso da empresa, constando os preços propostos expressos em Real (R\$), em algarismos arábicos com somente dois algarismos depois da vírgula;
- II Os preços propostos completos, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, prestação de assistência técnica, manutenção, reposição de peças, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado, constantes da proposta;
- III Constar marca e prazo de validade das condições propostas não inferior a 60 (sessenta) dias correntes, a contar da data de apresentação da proposta. Não havendo indicação expressa será considerado como tal;
- IV Conter preço unitário por item;
- 4.2 Os preços propostos por escrito serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.3 A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de

preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital.

- 4.4 Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.
- 4.5 A Proposta de Preços será considerada completa abrangendo todos os custos dos materiais necessários à entrega do objeto em perfeitas condições de uso.
- 4.6 Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do ato convocatório.

## 5 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 2)

5.1 - O envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter: ANEXO I.

## 6 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- 6.1 Antes do início da sessão, os representantes das interessadas em participar do certame que pretendam ofertar lances, deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, devidamente munidos de documentos que os credenciem a participar desta licitação, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais, se for o caso, nos termos previstos pelo inciso IV, do artigo 11, do Decreto nº. 3.555.
- 6.2 Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir, por sua representada, no procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital.
- 6.3 Por credenciamento entende-se a apresentação dos seguintes documentos:
- I Cópia autenticada do Documento Oficial de Identidade com foto;
- II Procuração por instrumento público ou particular, nesta hipótese, com firma reconhecida como autêntica por tabelião e em ambos os casos acompanhada de cópia do ato de investidura do outorgante (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de eleição do outorgante, etc.), que comprove a capacidade de representação, inclusive com outorga de poderes para, na forma da lei, formular ofertas e lances de preços, se for o caso, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante.
- III Cópia autenticada do Ato Constitutivos da pessoa jurídica ou Estatuto, atos comprobatórios de eleição, declaração de firma individual, etc., conforme o caso.
- IV conforme Lei Complementar nº. 123 de 15/12/2006, as empresas enquadradas no estatuto da Microempresa e Empresa de Pequeno porte, devem apresentar documentos que comprovem o enquadramento destas, exemplo: certidão simplificada da junta comercial expedida a no máximo 90 dias. Caso a licitante não apresente tais documentos de comprovação do enquadramento de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte no ato do credenciamento (mesmo que estiver enquadrada), perdera automaticamente o direito de fazer uso das vantagens da Lei Complementar nº. 123 de 15/12/2006, quanto a regularidade fiscal e direito de preferência.
- 6.3.1 Estes documentos (originais ou cópias) deverão ser apresentados antes do início da sessão do Pregão. No caso de cópias, as mesmas deverão ser autenticadas por tabelião, ou pelo Pregoeiro, ou por servidor integrante da Comissão Permanente de Licitações (CPL) da Prefeitura Municipal de São Miguel da Boa Vista/SC, à vista do original.
- 6.4 A não apresentação ou incorreção insanável de quaisquer documentos para tanto exigidos impossibilitará

o credenciamento e, de consequência, impedirá a prática de qualquer ato inerente ao certame pela pessoa que não o obteve.

- 6.5 O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.
- 6.6 Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

#### 7 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

- 7.1 No dia, hora e local designados neste Edital, na presença dos representantes de todas as licitantes, devidamente credenciados, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro, que dirigirá a sessão, receberá, em envelopes devidamente fechados, a documentação exigida para Proposta de Preços e Habilitação, admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não credenciadas, sendo registrados em ata os nomes das licitantes.
- 7.1.1 A empresa poderá enviar sua proposta e documentação por meio de entrega postal, desde que envie fora do envelope às declarações exigidas com assinatura reconhecida do representante legal, além de cópia autenticada do ato constitutivo ou estatuto, caso contrário será desclassificada.
- 7.2 Após recebidos os documentos pelo Pregoeiro, na forma do subitem 7.1 e dado início à abertura dos envelopes, não mais serão admitidas novas licitantes ao certame.
- 7.3 Serão abertos, primeiramente, os envelopes contendo as propostas de preço, sendo feita sua conferência e rubrica, pelo pregoeiro.
- 7.4 Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

#### 8 - DO JULGAMENTO

- 8.1 Divisão por etapas para ordenamento dos trabalhos.
- 8.1.1 O julgamento da licitação será dividido em duas etapas (proposta de preços e habilitação), e obedecerá ao critério do Menor Preço por Item:
- I a etapa de classificação de preços, que compreenderá a ordenação das propostas de todas as licitantes, classificação das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, oferta de lances verbais das licitantes classificadas para tal, classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao objeto e valor;
- II a etapa de habilitação, declaração do licitante vencedor e adjudicação, que compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope "Documentos de Habilitação" do licitante classificado em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente Edital, esta etapa compreenderá também a declaração da licitante vencedora do certame e a adjudicação.
- 8.2 Etapa de Classificação de Preços.
- 8.2.1 Serão abertos os envelopes "Proposta de Preços" de todas as licitantes.
- 8.2.2 O Pregoeiro informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para o fornecimento do objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

- 8.2.3 O Pregoeiro fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem crescente, de todas as licitantes.
- 8.2.4 O Pregoeiro classificará a licitante da proposta de menor preço e aquelas licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais.
- 8.2.4.1 O valor máximo, em Reais, das propostas a serem admitidas para a etapa de lances verbais, conforme subitem 8.2.4, será o valor da proposta válida de menor preço.
- 8.2.5 Quando não houver, pelo menos, três propostas escritas de preços classificadas conforme o subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.
- 8.2.6 Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes das licitantes classificadas, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.
- 8.2.7 O Pregoeiro convidará os representantes das licitantes classificadas a apresentar, individualmente, lances verbais, a partir da proposta escrita classificada com o maior preço, prosseguindo sequencialmente, em ordem decrescente de valor.
- 8.2.8 Caso não mais se realizem lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.
- I neste momento o pregoeiro terá conhecimento das licitantes que apresentaram documentação no credenciamento e estão enquadradas no Regime de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, e que apresentaram proposta final em até 5% (cinco por cento) superior a melhor proposta, terão o direito preferência para ofertar uma proposta inferior a proposta melhor classificada levando em consideração os arts. 44 e 45 da Lei Complementar n°. 123/06, a qual assegura como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
- 8.2.9 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará exclusão da licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para classificação, no final da etapa competitiva.
- 8.2.10 Caso não se realize nenhum lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.
- 8.2.11 Declarada encerrada a etapa competitiva e classificadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 8.2.12 Se a oferta não for aceitável, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.
- 8.2.13 Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e classificadas, e não se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na própria sessão do Pregão.
- 8.2.14 Nas situações previstas nos subitens 8.2.8, 8.2.11 e 8.3.4, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o representante credenciado para que seja obtido preço melhor.
- 8.2.15 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes do subitem 16.1, deste Edital.

- 8.2.16 Será desclassificada a proposta que contiver preço ou entrega dos serviços condicionada a prazos, descontos, vantagens de qualquer natureza não previstos neste Pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.
- 8.2.17 Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.
- 8.3 Etapa de Habilitação, Declaração da Licitante Vencedora e Adjudicação.
- 8.3.1 Efetuados os procedimentos previstos no item 9.2 deste Edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro anunciará a abertura do envelope referente aos "Documentos de Habilitação" desta licitante.
- 8.3.2 Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão inabilitados; salvo as licitantes que apresentaram documentação no credenciamento e estão enquadradas no Regime de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, terão um prazo de 02 (dias) úteis sendo prorrogado por igual período a critério da administração Publica para apresentar nova comprovação de regularidade fiscal exigida no edita.
- 8.3.3 Constatado o atendimento das exigências previstas pelo Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo próprio Pregoeiro, na hipótese da inexistência de recursos, e pela autoridade titular do órgão promotor do certame, na hipótese da existência de recursos.
- 8.3.4 Se o licitante desatender às exigências habilita tórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicada o objeto do certame, pelo Pregoeiro.
- 8.3.5 Da sessão do Pregão será lavrada ata circunstanciada, que mencionará os licitantes credenciados, as propostas escritas e as propostas verbais finais apresentadas, a ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo Pregoeiro, pelos membros da Comissão Permanente de Licitações (CPL) e pelo(s) representante(s) credenciado(s) da(s) licitante(s) ainda presente(s) à sessão.
- 8.3.6 Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, até que seja retirada a nota de empenho e/ou assinado o contrato pela licitante vencedora. Após esse fato, ficarão por vinte dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo esse prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.
- 8.3.7 Ao final da sessão, na hipótese de inexistência de recursos, será feita, pelo Pregoeiro, a adjudicação do objeto da licitação à licitante declarada vencedora, com posterior encaminhamento dos autos ao Prefeito Municipal de São Miguel da Boa Vista/SC, para homologação do certame e decisão quanto à contratação; na hipótese de existência de recursos, os autos serão encaminhados ao Prefeito para julgamento de tais recursos e, em caso de improvimento dos mesmos, para adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora, para homologação do certame e decisão quanto à contratação.

#### 9 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1 - Ao final da sessão, após declarado o licitante vencedor do certame, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes desde logo intimados para

apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

- 9.2 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão, importará na preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao licitante vencedor.
- 9.3 O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.4 Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Rua São Luiz, 210 Centro São Miguel da Boa Vista/SC.
- 9.5 Improvidos os recursos, o Prefeito Municipal de São Miguel da Boa Vista/SC fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante declarado vencedor, homologará a licitação e decidirá quanto à contratação.
- 9.6 Não serão conhecidos os recursos interpostos após o encerramento da sessão, nem serão recebidas às petições de contrarrazões intempestivamente apresentadas.

#### 10 - DO CONTRATO

- 10.1 Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da licitante vencedora será convocado para firmar o termo de contrato ou instrumento equivalente, e da proposta aceita no prazo máximo de 02 (dois) dias.
- 10.2 A licitante vencedora se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação.
- 10.5 A Contratada se obriga a entregar o objeto deste Edital, no prazo previsto e nas condições contratadas, caso os objetos não forem entregues de acordo com o Edital e nos prazos estipulados a Contratada incorrerá nas Sanções Administrativas alinhadas no item 16 deste.
- 10.6 A Contratada é obrigada a pagar todos os tributos, contribuições fiscais e para fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os materiais ofertados, bem como é responsável por eventuais custos adicionais.
- 10.7 Se a licitante vencedora não apresentar situação regular, no ato da contratação, ou recusar-se, injustificadamente, a entregar o objeto licitado, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- 10.8 A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na prestação dos serviços objeto da presente licitação, conforme a lei.
- 10.9 O contrato poderá por único e exclusivo interesse da Administração Municipal, ser renovado com o consentimento da contratada por om período de até 60 meses.

## 11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**11.1** As despesas decorrentes do cumprimento da presente licitação, correrão por conta do elemento orçamentário:

Proj/Atividade	Modalidade de aplicação	Descrição	
2.004 – Manutenção das Atividades da	339000000000000	Aplicação direta	
Administração Geral.			

2.007 – Manutenção das Atividades da	339000000000000	Aplicação direta			
Administração Financeira.					
2.012 – Manutenção das Atividades da	339000000000000	Aplicação direta			
Educação.					
2.025 – Manutenção das Atividades da	339000000000000	Aplicação direta			
Agricultura.					
2.044 - Manutenção das Atividades da	339000000000000	Aplicação direta			
Assistência Social.					
2.035 - Manutenção das Atividades da	339000000000000	Aplicação direta			
Saúde Publica.		-			

# 12 - DAS CONDIÇÕES ECONONÔMICO-FINANCEIRAS

- 12.1 O preço proposto para o objeto da presente licitação, não sofrerá qualquer tipo de Reajustes ou reequilíbrio durante o exercício 2017.
- 12.2 Em caso de renovação do contrato o mesmo poderá ser corrigido quando do comum acordo entre as parte pelo INPC médio acumulado dos últimos 12 meses.

#### 13 - DO PAGAMENTO

- 13.1 O pagamento será feito pelo Município, mediante Depósito Bancário, até o dia 12 do mês subsequente a utilização das máquinas, após emissão de Nota Fiscal, na exata proporção das cópias utilizadas e constante no relatório de cópias, o qual deverá ser apresentado pelo Secretário de cada Pasta.
- 13.2 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

#### 14 - DOS ENCARGOS

#### 14.1 - Incumbe a Administração Municipal:

- I Fiscalizar através do Secretário(a) Municipal de Agricultura, Administração, Educação, Saúde e Assistência Social, ora nominado Fiscal do Contrato, a entrega do objeto licitado, a comprovação dos documentos e itens solicitados no Objeto deste Edital, bem como atestar nas notas fiscais a efetiva entrega do objeto desta licitação, e aplicar sansões em caso de necessidade.
- II Efetuar os pagamentos à Contratada.
- III Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais.
- 14.2 Incumbe à Contratada, além das condições incluídas neste Edital e seus Anexos:
- I Realizar a prestação dos serviços/fornecimento, objeto da presente licitação, nos prazos e condições previstos neste Edital;
- II Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e para fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os materiais fornecidos;
- III Refazer/substituir, sem custos adicionais, imediatamente, o bem rejeitado, recusado pela fiscalização do contrato;

- IV Atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização do contrato, inerentes ao objeto da contratação;
- V manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação.
- VI assumir todos os gastos e despesas que fizer, para o adimplemento das obrigações decorrentes da contratação, tais como: transportes, material e demais custos que se fizerem necessários para a execução do bem.
- VII disponibilizar profissionais especializados para cada área de atuação exigida nos itens (objeto da licitação).
- VIII fornecer, sem custo para o município, todos os materiais (peças, toner, recarga de toner e componentes das maquinas) para o bom funcionamento das maquinas, mantendo assim a qualidade das impressões.
- IX Efetuar manutenção, concerto, fornecimento de toner, reabastecimento dos suprimentos, ou substituição das impressoras locadas, manutenção, limpeza do equipamento, sempre que solicitado e no prazo, máximo, de 24 (vinte e quatro) horas a partir da solicitação, bem como disponibilizar um profissional para visitas técnica semanais com intuito de efetuar limpeza, reabastecimento e manutenção dos equipamentos, prezando pela qualidade do serviço prestado.
- X Disponibilizar quantas maquinas forem necessárias e solicitadas, sendo em numero mínimo de 7 (sete) equipamentos, em todos os setores da administração municipal, para o atendimento da demanda do município de São Miguel da Boa Vista/SC.

## 15 - DA FISCALIZAÇÃO E DA ENTREGA DO OBJETO

- 15.1 O prazo para instalação das impressoras objeto deste Edital será de no máximo 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, a qual será acompanhada e fiscalizada pelo Secretários Municipais.
- 15.2 O prazo para correção/substituição, manutenção, limpeza e reabastecimentos dos equipamentos será de no máximo 24 horas a partir da notificação formal da contratada, que poderá ser via fax ou e-mail.
- 15.3 A fiscalização será exercida no interesse da Administração Municipal e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.
- 15.4 Estando o objeto licitado em conformidade, os documentos de cobrança deverão ser atestados pela fiscalização do contrato e enviados ao Departamento Financeiro, para o devido pagamento.

#### 16 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 16.1 A licitante que deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na entrega do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Publica, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste e das demais cominações legais.
- 16.2 Em caso de inexecução do objeto, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às seguintes penalidades:

I - advertência:

II - multas:

- a) Multa de 1% (um por cento), calculado sobre o valor total do contrato, por hora de atraso na correção/substituição, manutenção, limpeza e reabastecimentos dos equipamentos.
- b) Multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor total do contrato, por dia de atraso na instalação dos equipamentos.
- c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada na alínea "a" e "b" deste inciso, aplicada em dobro na reincidência.
- d) Multa de 80% (oitenta por cento), sobre o valor do contrato, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato, no prazo e condições estabelecidas, bem como no caso de rescisão unilateral por interesse da contratada.
- 16.3 No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.
- 16.4 No caso de suspensão do direito de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 16.5 O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.
- 16.6 As sanções previstas nos subitens 16.1, 16.2, inciso I poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, do subitem 16.2.

## 17 - DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

- 17.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93, de 21/06/93.
- 17.2 Constituem motivo para rescisão do Contrato:
- a) Não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade do fornecimento nos prazos estipulados;
- d) O atraso injustificado da conclusão do contrato sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- e) A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- f) O descumprimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- g) O cometimento reiterado de falta na sua execução, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;
- h) A decretação da falência ou instauração da insolvência civil;

- i) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- j) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, desde que prejudique a execução do Contrato;
- k) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento justificada e determinadas pela máxima autoridade Administrativa a que está subordinado o contrato e exaradas no processo Administrativo a que se refere o Contrato;
- l) A suspensão de sua execução por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- m) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes dos serviços ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- n) A não liberação, por parte da Administração, de área ou local para o fornecimento dos materiais, nos prazos contratuais:
- o) a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução do contrato;
- p) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial da posição contratual, bem como a fusão, cisão ou incorporação, desde que prejudique a execução do contrato ou implique violação, ainda que indireta, das normas que disciplinam as licitações.
- 17.3 Quanto à sua forma a rescisão poderá ser:
- a) Por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de Licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- c) Judicial, nos termos da legislação.

## 18 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 18.1 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, atendidos o interesse público e o da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação.
- 18.2 O desatendimento de exigências formais não essenciais poderão serem corrigidas pelo pregoeiro, desde que seja possível a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão.
- 18.3 É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- 18.4 Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.
- 18.5 A adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora e a homologação do certame não implicarão direito à contratação.
- 18.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura de São Miguel da

Boa Vista/SC, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

- 18.7 O Prefeito Municipal de São Miguel da Boa Vista/SC poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei n°. 8.666/93.
- 18.8 No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 18.9 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de Maravilha/SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser, exceto o que dispõe o inciso X do art. 29 da Constituição Federal.
- 18.10 Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.
- 18.11 É vedada a transferência, total ou parcial, para terceiros, do objeto que for adjudicado em consequência desta licitação.
- 18.12 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro.
- 18.13 Fazem parte integrante deste Edital:

ANEXO I – HABILITAÇÃO.

ANEXO II - MODELO DE CREDENCIAMENTO.

ANEXO III - MODELO DE FORMULÁRIO PARA ENTREGA DA PROPOSTA

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO E DO TRABALHO DO MENOR

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DE CUMPRIMENTO DE REQUISITO DE HABILITAÇÃO

ANEXO VI – MINUTA DE CONTRATO

# 19. DO HORÁRIO E LOCAL PARA OBTENÇÃO DE ESCLARECIMENTOS

- 19.1 Este Pregão será afixado para conhecimento e consulta dos interessados no Mural Publico da Prefeitura Municipal de São Miguel da Boa Vista/SC.
- 19.2 Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos no Setor de Compras e Licitações, no endereço mencionado no preâmbulo, no horário das 07:00 às 13:00 horas, no setor de compras e licitações até o último dia previsto para entrega dos envelopes.

São Miguel da Boa Vista/SC, 06/02/2017.

VILMAR SCHMAEDECKE
Prefeito Municipal

## ANEXO I

Para o presente Processo Licitatório, será necessária a apresentação dos documentos abaixo relacionados, que deverão ser apresentados em original ou devidamente autenticados por Cartório ou por servidor público municipal.

	REGULARIDADE FISCAL
Regularidade Fiscal	Comprovante de regularidade para com a Fazenda Federal.
Regularidade Fiscal	Comprovante de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da empresa.
Regularidade Fiscal	Comprovante de regularidade para com a Fazenda Municipal.
Regularidade Fiscal	Comprovante de regularidade para com o FGTS.
Certidão Negativa	Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
Certidão Negativa	Certidão Negativa de Falência e Concordata.

#### ANEXO II

**MODELO DE CREDENCIAMENTO** 

LICITANTE: ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA/SC

**ENDEREÇO: RUA SÃO LUIZ, 210.** 

CNPJ: 80.912.124/0001-82

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 12/2017. MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

## **PROCURAÇÃO**

A (nome da empresa)representada pelo(s) (diretores ou sócios, civil, profissão e endereço)	, CNPJ n°	, com sede à	, neste ato
	com qualificação c	ompleta – nome, RG, CPF	-, nacionalidade, estado
Pelo presente instrumento de mandato, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão		seu(s) Procurador(es) o	Senhor(es) (nome, RG

A quem confere(m) amplos poderes para junto a Administração Municipal de São Miguel da Boa Vista/SC, praticar atos necessários para representar a outorgante no processo licitatório n°. 12/2017, na modalidade Pregão Presencial, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para (se for o caso de apenas uma licitação).

Local, data e assinatura

RECONHECER FIRMA

## ANEXO III

FORMULÁRIO PARA ENTREGA DA PROPOSTA

LICITANTE: ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA/SC

ENDEREÇO: RUA SÃO LUIZ, 210.

CNPJ: 80.912.124/0001-82

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 12/2017. MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

## FORMULÁRIO PARA ENTREGA DA PROPOSTA

Proponente:
Endereço:
Cidade:
CNPJ:

Item	Quant.	Und	Descrição	Preço unt. R\$	Preço total R\$
01	230.000,00	Copias	Serviços de Locação e manutenção de maquinas copiadora multifuncionais, com no máximo 02 (dois) anos de uso, velocidade de impressão laser em papel A4 de no mínimo 40 paginas por minuto, resolução mínima de impressão de 1.200 x 1.200 ppp, memória mínima de 125 MB, duplex na impressão e no scanner, conectividade USB 2.0 e fast ethernet 10/100 base TX, bandeja para no mínimo 250 folhas na entrada, e aproximadamente 150 folhas na saída, impressão em papel oficio 2, carta e A4, com impressão frente e verso automática, com processador de no mínimo 266 Mhz, compatível e em rede para todos os computadores da prefeitura.		

Declaro estar de acordo com todas as normas deste edital e seus anexos e que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação.

Representante Legal
Nome:
Cargo: Proprietário
CPF:
Data:
Carimbo do CNPJ e Assinatura do Proponente Prazo de entrega 60 dias.

#### **ANEXO IV**

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO E DO TRABALHO DO MENOR

LICITANTE: ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA/SC

**ENDEREÇO: RUA SÃO LUIZ, 210.** 

CNPJ: 80.912.124/0001-82

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 12/2017. MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

# DECLARAÇÃO

- OBS.: 1) Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, após o CREDÊNCIAMENTO, e separadamente dos envelopes (Proposta de Preço e Habilitação) exigidos nesta licitação.
- 2) A não-entrega desta Declaração, exigida no Edital, implicará o não recebimento, por parte do Pregoeiro, dos envelopes contendo a documentação da Proposta de Preço e de Habilitação e, portanto, a não aceitação da licitante no certame licitatório.

#### ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DE CUMPRIMENTO DE REQUISITO DE HABILITAÇÃO LICITANTE: ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA/SC

ENDEREÇO: RUA SÃO LUIZ, 210.

CNPJ: 80.912.124/0001-82

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12/2017. MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL.

# **DECLARAÇÃO**

,RAZÃO SOCIAL,
por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr.(a)REPRESENTANTE
infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade nºe do CPF/MF nº e do CPF/MF nº e para
cumprimento do previsto no inciso VII do artigo 4º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, publicada no DOU de 18/07/2002, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão em epígrafe.
de 2017.

## (REPRESENTNATE)

- OBS.: 1) Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, após o CREDÊNCIAMENTO, e separadamente dos envelopes (Proposta de Preço e Habilitação) exigidos nesta licitação.
- 2) A não-entrega desta Declaração, exigida no Edital, implicará o não recebimento, por parte do Pregoeiro, dos envelopes contendo a documentação da Proposta de Preço e de Habilitação e, portanto, a não aceitação da licitante no certame licitatório.

#### **ANEXO VI**

# MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº \_\_/2017. CONTRATO DE LOCAÇÃO/MANUTENÇÃO DE MAQUINAS FOTOCOPIADORAS MULTIFUNCIONAIS

O MUNICÍPIO DE	SÃO MIGUEL DA BO	A VISTA, Estado	de Santa Catari	na, com sed	e na Rua São
Luiz, nº210, inscrito no C	CNPJ nº 80.912.124/0	001-82, neste ato	representado p	elo Prefeito	Municipal Sr.
VILMAR SCHMAEDECKE	, brasileiro, casado, res	sidente e domicilia	ido na Linha Anta	Gorda, s/n°,	interior, neste
Município, inscrito no CPF	n.º 938.411.089-20, f	RG n°. 3.299.783,	doravante denor	minado CON	<b>TRATANTE</b> e
	, estabelecid	a na Rua	, n° _	, Bairro	, no
Município de	SC, inscrito r	no CNPJ N.º	, CE	P	, neste ato
representado pelo Sr	, inscrito	no CPF sob no	6	RG nº	,
doravante denominada de	<b>CONTRATADA</b> , resolv	em contratar o ob	jeto do presente,	de acordo c	om o Edital do
Processo Licitatório n.º 12/2	2017, pelo regime de p	reços unitários, pe	elas seguintes cla	usulas que se	eguem:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de empresa especializada em locação e manutenção de maquinas copiadoras multifuncionais para manutenção das atividades das Secretarias Municipais, para o exercício de 2017.

Item	Quant.	Und	Descrição	Preço unt. R\$	Preço total R\$
01	230.000,00	Copias	Serviços de Locação e manutenção de maquinas copiadora multifuncionais, com no máximo 02 (dois) anos de uso, velocidade de impressão laser em papel A4 de no mínimo 40 paginas por minuto, resolução mínima de impressão de 1.200 x 1.200 ppp, memória mínima de 125 MB, duplex na impressão e no scanner, conectividade USB 2.0 e fast ethernet 10/100 base TX, bandeja para no mínimo 250 folhas na entrada, e aproximadamente 150 folhas na saída, impressão em papel oficio 2, carta e A4, com impressão frente e verso automática, com processador de no mínimo 266 Mhz, compatível e em rede para todos os computadores da prefeitura.		

Obs. As quantidades são estimadas para o ano de 2017, podendo a administração municipal estornar o remanescente.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - OS ENCARGOS**

# INCUMBE A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL:

## Incumbe a Administração Municipal:

I – Fiscalizar através do Secretário(a) Municipal de Agricultura, Administração, Educação, Saúde e Assistência Social, ora nominado Fiscal do Contrato, a entrega do objeto licitado, a comprovação dos documentos e itens solicitados no Objeto deste Edital, bem como atestar nas notas fiscais a efetiva entrega do objeto desta licitação, e aplicar sansões em caso de necessidade.

- II Efetuar os pagamentos à Contratada.
- III Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais.

#### Incumbe à Contratada, além das condições incluídas neste Edital e seus Anexos:

- I Realizar a prestação dos serviços/fornecimento, objeto da presente licitação, nos prazos e condições previstos neste Edital:
- II Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e para fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os materiais fornecidos;
- III Refazer/substituir, sem custos adicionais, imediatamente, o bem rejeitado, recusado pela fiscalização do contrato:
- IV Atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização do contrato, inerentes ao objeto da contratação;
  - V manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação.
- VI assumir todos os gastos e despesas que fizer, para o adimplemento das obrigações decorrentes da contratação, tais como: transportes, material e demais custos que se fizerem necessários para a execução do bem.
- VII disponibilizar profissionais especializados para cada área de atuação exigida nos itens (objeto da licitação).
- VIII fornecer, sem custo para o município, todos os materiais (peças, toner, recarga de toner e componentes das maquinas) para o bom funcionamento das maquinas, mantendo assim a qualidade das impressões.
- IX Efetuar manutenção, concerto, fornecimento de toner, reabastecimento dos suprimentos, ou substituição das impressoras locadas, manutenção, limpeza do equipamento, sempre que solicitado e no prazo, máximo, de 24 (vinte e quatro) horas a partir da solicitação, bem como disponibilizar um profissional para visitas técnica semanais com intuito de efetuar limpeza, reabastecimento e manutenção dos equipamentos, prezando pela qualidade do serviço prestado.
- X Disponibilizar quantas maquinas forem necessárias e solicitadas, sendo em numero mínimo de 7 (sete) equipamentos, em todos os setores da administração municipal, para o atendimento da demanda do município de São Miguel da Boa Vista/SC.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

A presente locação terá início a partir da assinatura do contrato 31 de dezembro de 2017, podendo ser renovado por único e exclusivo interesse da administração municipal, com o concentimento da contratada por até 60 meses, podendo ser corrigido ao final de 12 meses pelo INPC médio acumulado dos ultimos 12 meses.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA DEVOLUÇÃO

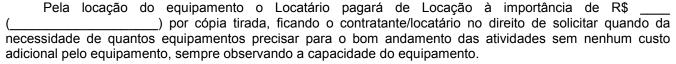
O LOCATÁRIO ficará obrigado à devolução do objeto locado no dia estipulado do seu término, impreterivelmente.

#### CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES ECONOMICO FINANCEIRA

O preço proposto para o objeto da presente licitação, não sofrerá qualquer tipo de Reajustes ou reequilíbrio durante o exercício 2017.

Em caso de renovação do contrato o mesmo poderá ser corrigido quando do comum acordo entre as parte pelo INPC médio acumulado dos últimos 12 meses.

#### **DO VALOR**



#### DO PAGAMENTO

O pagamento será feito pelo Município, mediante Depósito Bancário, até o dia 12 do mês subsequente a entrega dos serviços mediante comprovação de utilização através de relatório de cópias e apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada, pelo Secretário da pasta beneficiado, denominado de Fiscal do Contrato.

A critério da Contratante poderão ser utilizada parte dos pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras, de responsabilidade da Contratada.

A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

# DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do cumprimento da presente licitação, correrão por conta do elemento orçamentário:

Proj/Atividade	Modalidade de aplicação	Descrição
2.004 – Manutenção das Atividades da Administração Geral.	339000000000000	Aplicação direta
2.007 – Manutenção das Atividades da Administração	339000000000000	Aplicação direta
Financeira.		-
2.012 – Manutenção das Atividades da Educação.	339000000000000	Aplicação direta
2.025 – Manutenção das Atividades da Agricultura.	339000000000000	Aplicação direta
2.044 – Manutenção das Atividades da Assistência Social.	339000000000000	Aplicação direta
2.035 – Manutenção das Atividades da Saúde Publica.	339000000000000	Aplicação direta

## CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO DA ENTREGA DO OBJETO

O prazo para instalação das impressoras objeto deste Edital será de no máximo 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, a qual será acompanhada e fiscalizada pelo Secretários Municipais.

O prazo para correção/substituição, manutenção, limpeza e reabastecimentos dos equipamentos será de no máximo 24 horas a partir da notificação formal da contratada, que poderá ser via fax ou e-mail.

A fiscalização será exercida no interesse da Administração Municipal e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

Estando o objeto licitado em conformidade, os documentos de cobrança deverão ser atestados pela fiscalização do contrato e enviados ao Departamento Financeiro, para o devido pagamento.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A contratada que deixar de entregar documentação exigida, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na entrega do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Publica, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste e das demais cominações legais.

Em caso de inexecução do objeto, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às seguintes penalidades:

I - advertência:

II - multas:

a) Multa de 1% (um por cento), calculado sobre o valor total do contrato, por hora de atraso na correção/substituição, manutenção, limpeza e reabastecimentos dos equipamentos.

- b) Multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor total do contrato, por dia de atraso na instalação dos equipamentos.
- c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada na alínea "a" e "b" deste inciso, aplicada em dobro na reincidência.
- d) Multa de 80% (oitenta por cento), sobre o valor do contrato, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato, no prazo e condições estabelecidas, bem como no caso de rescisão unilateral por interesse da contratada.

No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 03 (três) dias úteis contados da respectiva intimação.

No caso de suspensão do direito de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.

As sanções previstas na clausula oitava, inciso I, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, deste.

## CLAUSULA OITAVA - DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93, de 21/06/93.

Constituem motivo para rescisão do Contrato:

- a) Não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade do fornecimento nos prazos estipulados;
- d) O atraso injustificado da conclusão do contrato sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
  - e) A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- f) O descumprimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- g) O cometimento reiterado de falta na sua execução, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;
  - h) A decretação da falência ou instauração da insolvência civil;
  - i) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- j) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, desde que prejudique a execução do Contrato;
- k) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento justificada e determinadas pela máxima autoridade Administrativa a que está subordinado o contrato e exaradas no processo Administrativo a que se refere o Contrato;
- I) A suspensão de sua execução por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- m) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes dos serviços ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave

perturbação da ordem interna ou guerra assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

- n) A não liberação, por parte da Administração, de área ou local para o fornecimento dos materiais, nos prazos contratuais;
- o) a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução do contrato:
- p) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial da posição contratual, bem como a fusão, cisão ou incorporação, desde que prejudique a execução do contrato ou implique violação, ainda que indireta, das normas que disciplinam as licitações.

Quanto à sua forma a rescisão poderá ser:

- a) Por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de Licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
  - c) Judicial, nos termos da legislação.

# CLAUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A licitante vencedora se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação.

Os serviços, objeto da licitação, deverão ser prestados no Município licitante com profissionais devidamente especializados nas áreas de atuação exigidas no objeto.

A CONTRATADA se obriga a prestar os serviços contratados no prazo previsto, nas condições contratadas e horárias estipuladas pela contratante.

A CONTRATADA é obrigada a pagar todos os tributos, contribuições fiscais e para fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os materiais ofertados, bem como é responsável por eventuais custos adicionais.

Se a licitante vencedora não apresentar situação regular, no ato da contratação, ou recusar-se, injustificadamente, a entregar os serviços, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

Ficam fazendo parte integrante deste contrato, o edital do processo licitatório n°12/2017.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

Fica eleito o Fórum da Comarca de Maravilha - SC, que será competente para dirimir questões decorrentes do presente contrato, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Os casos omissos a este Contrato reger-se-ão pela legislação pertinente a matéria na Lei Federal N. º 8.666/93, e alterações posteriores.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente, em três vias ou mais vias de igual forma e teor, sem emendas ou rasuras, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

São Miguel da Boa Vista (SC), \_\_\_ de \_\_\_\_ de 2017.

VILMAR SCHMAEDECKE	
Prefeito Municipal	CNPJ sob Nº.
·	Representante Legal

## GILBERTO JOSE MIORANDO

Assessor Jurídico

Testemunhas

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° /2017.
CONTRATO DE LOCAÇÃO/MANUTENÇÃO DE MAQUINAS FOTOCOPIADORAS MULTIFUNCIONAIS